



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

Aquisição de Cédulas de Identidade Funcional e Plástico Polaseal Transparente, com solda, para atender as necessidades da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo.

ITENS	CÓDIGO SIADES	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
1	0279977	Cédula de Identidade	Unidade	2000	R\$ 7,94	R\$ 15.880,00
2	435016	Plástico Polaseal Transparente, com solda.	Caixa/PCT 100 UN	35	R\$ 23,15	R\$ 810,25
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 16.690,25

Características mínimas:

A(as) características/especificações estão descritas nos itens 13, 14 e 15 deste Termo de Referência.

O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

O prazo de vigência da contratação, considerado o cronograma de execução desenvolvido, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada até a máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, em observância ao art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade se embasa na adequação à recente Lei Complementar Estadual 1.093 de 21 de outubro de 2024, a qual promoveu uma importante mudança na estrutura dos cargos da Polícia Civil, transformando os cargos de Investigador, Escrivão e Agente de Polícia em Oficial Investigador de Polícia. Já, sobre a reposição do Plástico Polaseal Transparente, a aquisição irá atender na confecção das cédulas de identidade funcional, em atendimento a legislação vigente, além de garantir proteção e dar maior durabilidade contra desgaste, umidade, contato, gordura e acúmulo de poeira, ao se





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO POLÍCIA CIVIL

plastificar as cédulas de identidades de todos os Polícias Cíveis do Estado do Espírito Santo.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Sustentabilidade

4.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- 4.1.1 - Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- 4.1.2 - Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 4.1.3 - Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- 4.1.4 - Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços
- 4.1.5 - Atentar para os cuidados necessários para que do fornecimento do objeto não decorra qualquer degradação ao meio ambiente
- 4.1.6 - Cumprir com as normas ambientais vigentes para execução dos serviços, no que diz respeito à poluição ambiental.

Da Exigência de Amostras

- 4.2 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
- 4.3 Serão exigidas amostras de todos os itens.
- 4.4 As amostras deverão ser entregues no endereço Av. Nossa Sra. da Penha, 2290 - Santa Luíza, Vitória - ES, 29045-402, no prazo limite de 10 (dez) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- 4.5 É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO POLÍCIA CIVIL

- 4.6 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 4.7 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade descritos nos itens 13, 14 e 15 deste Termo de Referência.
- 4.8 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 4.9 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.10 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 4.11 Após a divulgação do resultado final da análise, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 4.12 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Da Subcontratação

- 4.13 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Garantia de Execução





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO POLÍCIA CIVIL

4.14 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 - O prazo de entrega dos bens é de 90 (noventa) dias, contados do recebimento da Ordem de Entrega.

5.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias úteis dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 - Endereço para entrega: Serviço de Almoxarifado da Polícia Civil/ES (DSZ), localizado na Av. Nossa Senhora da Penha, 2290, Santa Luiza, CEP 29045-402, Vitória/ES.

Garantia.

5.4 - O prazo de garantia contratual dos materiais adquiridos contra defeitos ou vícios de fabricação será de, no mínimo, 12 (doze) meses contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo.

5.5 - Prevalecerá à garantia oferecida pelo fabricante dos materiais adquiridos, se por prazo superior ao enunciado no "caput" deste item.

5.6 - O prazo de substituição dos materiais adquiridos que apresentarem defeitos ou vícios de fabricação será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

5.7 - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.8 - O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.9 - Aplica-se, no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO POLÍCIA CIVIL

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Recebimento

7.1 - O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo e demais informações constantes na nota fiscal.

7.2 - O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.1 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.2.2 - Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material







GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO POLÍCIA CIVIL

7.9.4 - o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5 - o valor a pagar; e

7.9.6 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.12 - O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

7.13 - A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.

7.14 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

7.15 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

7.16 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

7.17 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO POLÍCIA CIVIL

7.18 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

Do Prazo de Pagamento

7.19 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

7.20 - Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.21 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

7.22 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.23 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

7.24 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Da Forma de Pagamento

7.25 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.26 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



7.27.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**

8.2 - A justificativa para adoção do referido critério se deve a observância aos termos do art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, no qual estabelece que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica.

8.3 - O Registro de Preços mostra-se essencial, pois, por limitações orçamentárias, a contratação pode não se dar de forma imediata, sendo necessário o aguardo da disponibilidade orçamentária para a efetivação da contratação de todos os itens.

8.4 - O modo de disputa será o aberto.

Da Forma de Fornecimento

8.5 - O fornecimento do objeto será parcelado, mediante a emissão das Ordens de Entrega.

Das Exigências de Habilitação

8.6 - Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no Apêndice “A” deste Termo de Referência.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O custo estimado total da contratação é de R\$ 16.690,25 (dezesesseis mil, seicentos e nove reais e vinte e cinco centavos).



10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.2A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11.1 As empresas participantes estarão sujeitas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, conforme disposição contida na minuta do contrato.

12.1 As empresas participantes deverão oferecer proposta para a integralidade do quantitativo previsto de bens.

12.2 Em observância ao art. 82, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, o licitante poderá prever preços diferentes quando o objeto for realizado ou entregue em locais distintos, ou em razão da forma e do local de acondicionamento.

12.3 Não será admitida a participação de empresas enquadradas nas modalidades de Consórcio no presente procedimento licitatório, tendo em vista que as dimensões e a baixa complexidade do objeto não exijam a associação entre os particulares, de modo ser plenamente possível que uma empresa preste o serviço com a qualidade adequada, sem a necessidade de atuação de duas ou mais empresas consorciadas.

12.4 Os direitos, as obrigações, responsabilidades das partes e prazo do contrato serão previstos na minuta do contrato, anexo do edital de licitação.

12.5 Não será utilizado Instrumento de Medição de Resultados – IMR, em virtude da baixa complexidade da contratação pretendida.

13. CÉDULA DE IDENTIDADE FUNCIONAL DA PCES – POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



13.1. Especificação:

13.1.2. A impressão será em offset, papel filigranado; marca d'água com 90grd/m², contendo fios de segurança encorpado a sua massa; fundo numismático duplo contendo brasão do **Governo do Estado do Espírito Santo** com duas imagens cada; 02 (duas) faces A e B; microserrihas vertical e horizontal; numeração tipográfica sequencial no verso; formato final 14,0 x 10,0 cm (aberta).

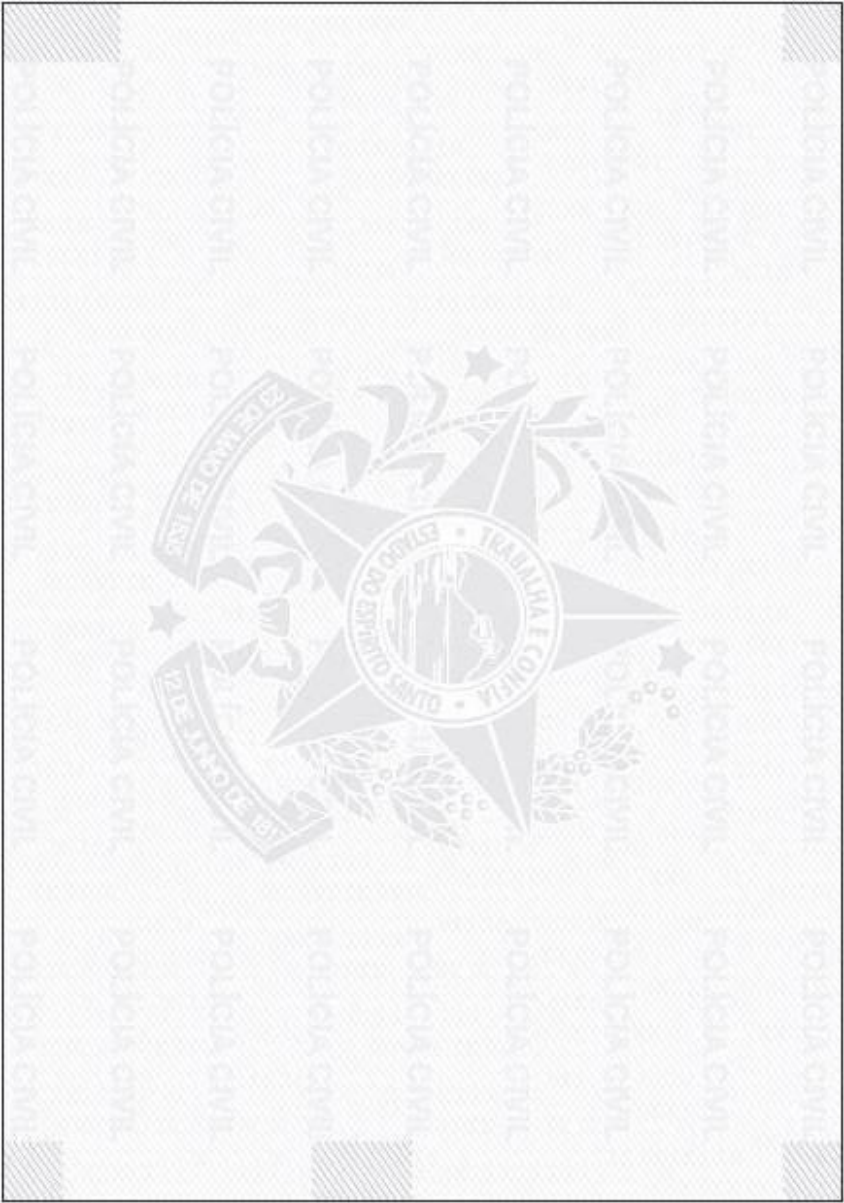
[illegible]

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL



HASH: 7f691db9557204be0ced3f50190364a7c7cc181eb8816b6b6d63e9e8014132. Documento digital disponível em <https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9B7M-9FCY-MXZ3-LEMZ>.

MARCA





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL

CÉDULA - FRENTE

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PELO CÓDIGO QR AO LADO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

POLÍCIA CIVIL

DOCUMENTO DE IDENTIDADE FUNCIONAL





VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

LEI Nº 3.400/81 - ART.62 INC. II

NOME COMPLETO

JOSE JOAQUIM BARBOSA NASCIMENTO

CARGO

COELHO DE ALBUQUERQUE

PERITO CRIMINAL OFICIAL

SITUAÇÃO

APOSENTADO

RG-UF

000.000.000-XX

CNPJ

000.000.000-00

Nº MATRÍCULA

00000000

CNH

000000000000

ASSINATURA DO PORTADOR

Nº DIF

0000000

70,00 mm

100,00 mm



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL

CÉDULA – VERSO

70,00 mm

NONONO NONONONO NO NONONONO NONO NONONO NONO NONO NO NONONONONO NO NONONO
NONO NNONONO NONONO NONONONO NO NONONO NO NO NO NO NO N ON O NONONONO NONO
NONO NO NONONONO NONONO NONO NONO NONONO NONONO NONONO NONO NO NONO NONO NO
NONONONO NONONO NONONONO NONONO NONONO NONO NONONONO NONONONO NONONO NONO.
NONONONO NO NONONONO NONO NONONO NONO NONO NO NONONONONO NO NONONO NONO
NNONONO NONONO NONONONO NO NONONO NO NO NO NO



FILIAÇÃO
NONONO NONONO NON NONON NONON
NONO NO NONONO NO NONONO

NACIONALIDADE
NONONONONO

NASCIMENTO
00/00/0000

NATURALIDADE
NONONO NONONO NONONONONO NO

TIPO SANGÜÍNEO
N-NONONONO

DOADOR DE ÓRGÃOS
NON

EMIÇÃO
00/00/0000

ASSINATURA DO DELEGADO GERAL DE POLÍCIA

100,00 mm

14. Embalagem e Recebimento:

14.1.1. Todo material deverá ser entregue em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, sob todas as condições necessárias.

14.2.1. As Cédulas de Identidade Funcional deveram estar embaladas em fardos contendo 500 cédulas, tendo impresso sobre cada embalagem uma etiqueta contendo a numeração inicial e final.

HASH: 7f6f91db9557204be0c6ed3f50190364a7c7cc181eb382028660d92443e-DOCUMENTO ORIGINAL em 12/05/2026, 10:59 alicRÁGINA: 04/1238-LEWZ





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO POLÍCIA CIVIL

14.2.3. Endereço para entrega: Serviço de Almojarifado da Polícia Civil/ES (DSZ), localizado na Av. Nossa Senhora da Penha, 2290, Santa Luiza, CEP 29045-402, Vitória/ES.

15. PLÁSTICO POLASEAL TRANSPARENTE COM SOLDA.

15.1. Especificação:

15.1.1. O presente visa revestir os Documento de Identidade Funcional da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo e atender as normas previstas nos artigos 2º e 5º do Decreto 4.321-R de 26/10/2018 e o que determina a Instrução de Serviço 437 de 09/11/2018, expedida pelo Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo e demais legislações referentes ao assunto.

15.2. Características técnicas:

15.2.1. Plástico Polaseal Transparente, com solda, esp: 0,007 (175 Micras), Medidas: 80X110mm, para plastificar identidade funcional.

15.3. Embalagem e Recebimento:

15.3.1. Todo material deverá ser entregue em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, sob todas as condições necessárias.

15.3.2. Endereço para entrega: Serviço de Almojarifado da Polícia Civil/ES (DSZ), localizado na Av. Nossa Senhora da Penha, 2290, Santa Luiza, CEP 29045-402, Vitória/ES.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL**

ANEXO I-A DO TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1 - Habilitação jurídica

1.1.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.1.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.1.8 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO POLÍCIA CIVIL

1.1.9 - Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

1.1.10 - Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.1.11 - Ato de autorização para o exercício da atividade de _____ (preencher - especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por _____ (preencher - especificar o órgão competente) nos termos do art. ____ da _____ (preencher Lei/Decreto) nº ____ / ____ (preencher).

1.1.12 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

POLÍCIA CIVIL

1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.7 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.8 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.2.9 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.10 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.10.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

1.2.10.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.10.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

1.2.10.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO POLÍCIA CIVIL

1.2.10.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

1.2.10.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

1.2.10.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

2.1.1 - 1.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

2.1.2 - 1.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara;

2.1.3 - 1.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

2.1.4 - 1.3.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO POLÍCIA CIVIL

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

2.1.5 - 1.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

2.1.6 - 1.3.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

2.1.7 - 1.3.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

2.1.8 - 1.3.8. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

2.1.9 - 1.3.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

2.1.10 - 1.3.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

1.4 - Qualificação Técnica

2.1.11 - 1.4.1. Comprovação de que o licitante forneceu, sem restrição, produto igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO POLÍCIA CIVIL

1.5 DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e reproduzidos neste Edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>) ou no site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006 (conforme modelo constante no Anexo II.C do Edital).

Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

Balanco Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Art. 3º da LC 123/06.

Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/06 (conforme modelo constante no Anexo II.C do Edital).

Os documentos aos quais se refere este item deverão ser apresentados **juntamente com os documentos de habilitação**, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.





HASH: 7f6f91dp9557204be0c6ed3f50190364a7c7cc181eb88166b66d63e9e8014132. Documento digital disponível em <https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9B7M-9FCY-MXZ3-LEMZ>.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CELIO PAIVA BIANCO DA SILVA
OFICIAL INVESTIGADOR DE POLICIA
GAB-CGPC - PCES - GOVES
assinado em 12/05/2026 09:00:35 -03:00

DIEGO MARQUES YAMASHITA
CORREGEDOR GERAL DE POLICIA CIVIL
CGPC - PCES - GOVES
assinado em 12/05/2026 10:59:13 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/05/2026 10:59:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CELIO PAIVA BIANCO DA SILVA (OFICIAL INVESTIGADOR DE POLICIA - GAB-CGPC - PCES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-QDP2WH>

